

 <b>Câmara Municipal</b> <b>Jundiaí</b> SÃO PAULO	LEI N°.                      , de    /    /
	<b>RETIRADO</b>

Processo: 86.970

### PROJETO DE LEI N°. 13.413

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (Luiz Fernando Machado)**

Ementa: Altera o Plano Diretor, para reclassificar vias localizadas na Chácara Urbana, Alvorada, Samambaia, Fernandes, Vila Rio Branco e Colônia.

Arquive-se  
  
Diretoria Legislativa  
05/11/2021



**PROJETO DE LEI Nº. 13.413**

<b>Diretoria Legislativa</b> À Diretoria Financeira; após, a Consultoria Jurídica.	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos	20 dias	7 dias
	vetos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
	aprazados	7 dias	3 dias
Diretor <i>[Signature]</i> 28/07/21	Parcela CI nº: 23	<b>QUORUM:</b> <i>M2/3</i>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretor Legislativo 08/09/2021	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <i>[Signature]</i> Presidente 08/09/2021	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input checked="" type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ <i>[Signature]</i> Relator 08/09/2021
À COPUMA <i>[Signature]</i> Diretor Legislativo 08/09/2021	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <i>[Signature]</i> Presidente 08/09/2021	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 08/09/2021
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

OF. G.P.L. nº 160/2021 – A

Processo SEI nº 6.237/2021



Jundiaí, 27 de julho de 2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei por meio do qual reclassifica as vias determinadas que integram o Mapa 2 do Plano Diretor de Jundiaí – Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

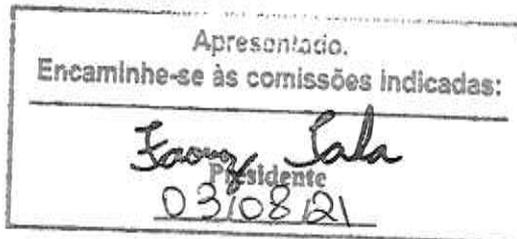
scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



Processo SEI nº 6.237/2021



PROJETO DE LEI N.º 13.413

**Art. 1º** As vias indicadas a seguir, que integram o Mapa 2 do Plano Diretor de Jundiaí – Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, passam a ter a classificação seguinte, de acordo com suas funções urbanísticas definidas no art. 217 dessa Lei:

**I - Chácara Urbana:**

- a) Vias de acesso ao lote: Rua Leonor Pinheiro da Silva, Rua Jorge Gebran;
- b) Vias de circulação: Rua Trenton, Rua Diógenes Duarte Paes.

**II - Alvorada:**

- a) Vias de acesso ao lote: Rua dos Pinheiros, Rua Adelina Maria Figueiredo, Rua Profa. Adelaide Pontes Laureano, Rua Maestro Juhan Kartau, Rua Ernesto Pincinato (a partir da Rua Geraldo Antônio Pereira).

**III - Samambaia:**

- a) Via de Indução: Avenida 2 do Jardim Marajoara.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fis. 05  
Jul

### IV - Fernandes:

- a) Via de Circulação: Estrada Bairro dos Fernandes;
- b) Via de Indução: Av. Santo Ceolin (até Av. Caminho de Goiás).

### V - Vila Rio Branco:

- a) Via de Indução: Av. Itatiba.

### VI - Colônia:

- a) Via de acesso ao lote: Travessa entre Rua Eduardo Balaluna e Av. Carlos Ângelo Mathion.

**Art. 2º** A nova classificação viária está indicada nas imagens do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

scc.1



## JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade reclassificar algumas vias contidas no Mapa 2 do Plano Diretor do Município - Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019.

Após 16 (dezesesseis) meses de vigência do Plano Diretor e a emissão de inúmeras certidões de uso do solo, verificou-se que a classificação definida para algumas ruas não foi adequada, o que se pretende ajustar com a revisão contida na presente propositura, conforme segue:

Área	Nome da rua	Classificação atual	Classificação proposta
I - Chácara Urbana	Leonor Pinheiro da Silva	Circulação	Acesso ao lote
	Jorge Gebran	Circulação	Acesso ao lote
Processo 1.786-7/2021	Trenton	Indução	Circulação
	Diógenes Duarte Paes	Indução	Circulação
II - Alvorada	Rua dos Pinheiros	Circulação e Indução	Acesso ao lote



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fis. 07  
*[Handwritten signature]*

Processo 16.570-0/2020	Adelina Maria Figueiredo	Circulação	Acesso ao lote
	Profa. Adelaide Pontes Laureano	Indução	Acesso ao lote
	Maestro Juhan Kartau	Indução	Acesso ao lote
	Ernesto Pincinato, a partir da Geraldo Antonio Pereira	Indução	Acesso ao lote
III - Samambaia  Processo 4.123-3/2010	Av. 2, Reserva Marajoara	Circulação	Indução
IV - Fernandes  Processo 2.200-8/2021	Av. Brascial Brescancini (Estrada Bairro dos Fernandes)	Indução	Circulação
	Av. Santo Ceolin	Circulação	Indução
V - Vila Rio Branco  Processo 635-7/2021	Av. Itatiba	Acesso ao lote	Indução
VI - Colônia  Proposta dos técnicos	Travessa entre Rua Eduardo Balaluna e Av. Carlos Mathion	Circulação	Acesso ao lote



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fls. 08  
*[Handwritten signature]*

Essas alterações deverão assegurar a qualidade urbanística das regiões em que essas vias estão inseridas e proporcionar maior harmonia entre atividades existentes.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

scc.1

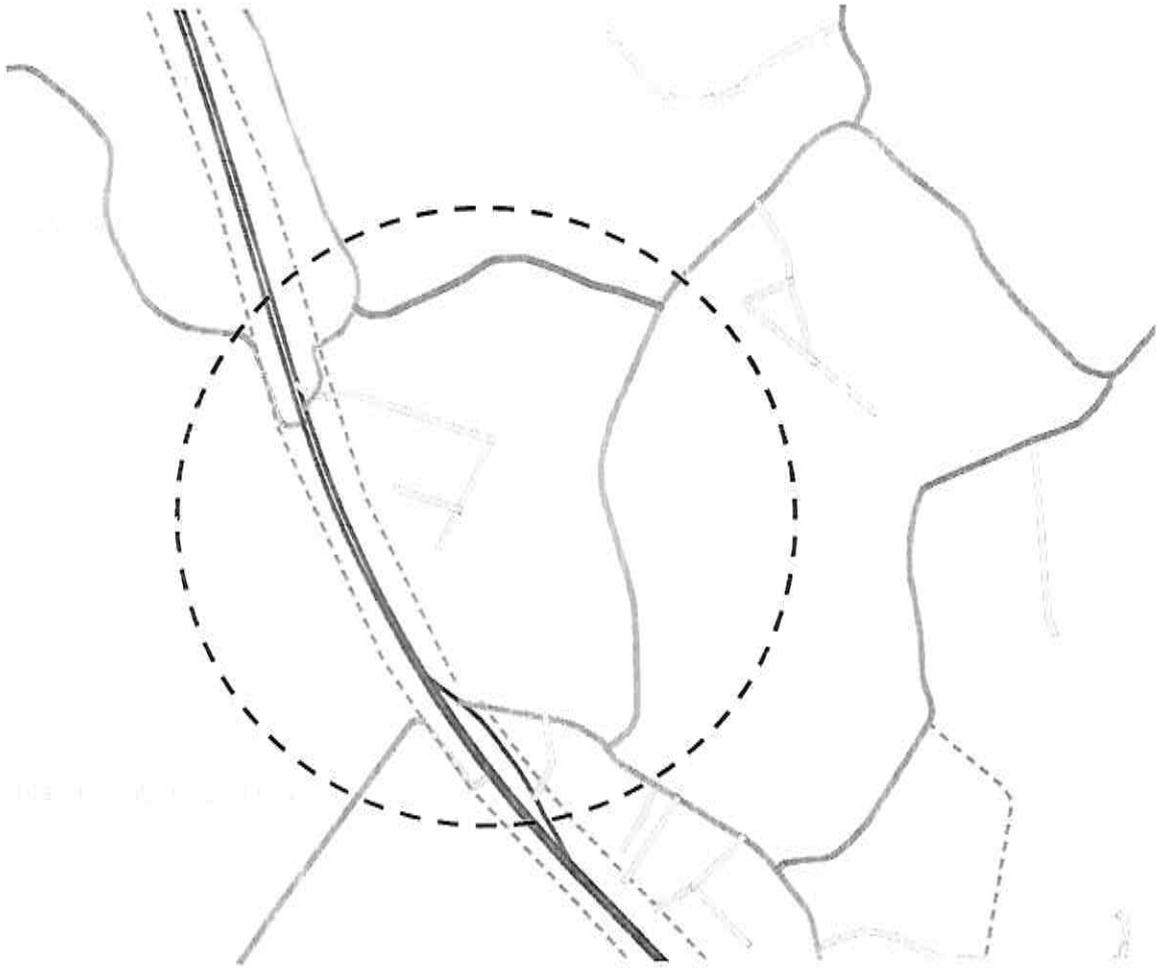
ANEXO I



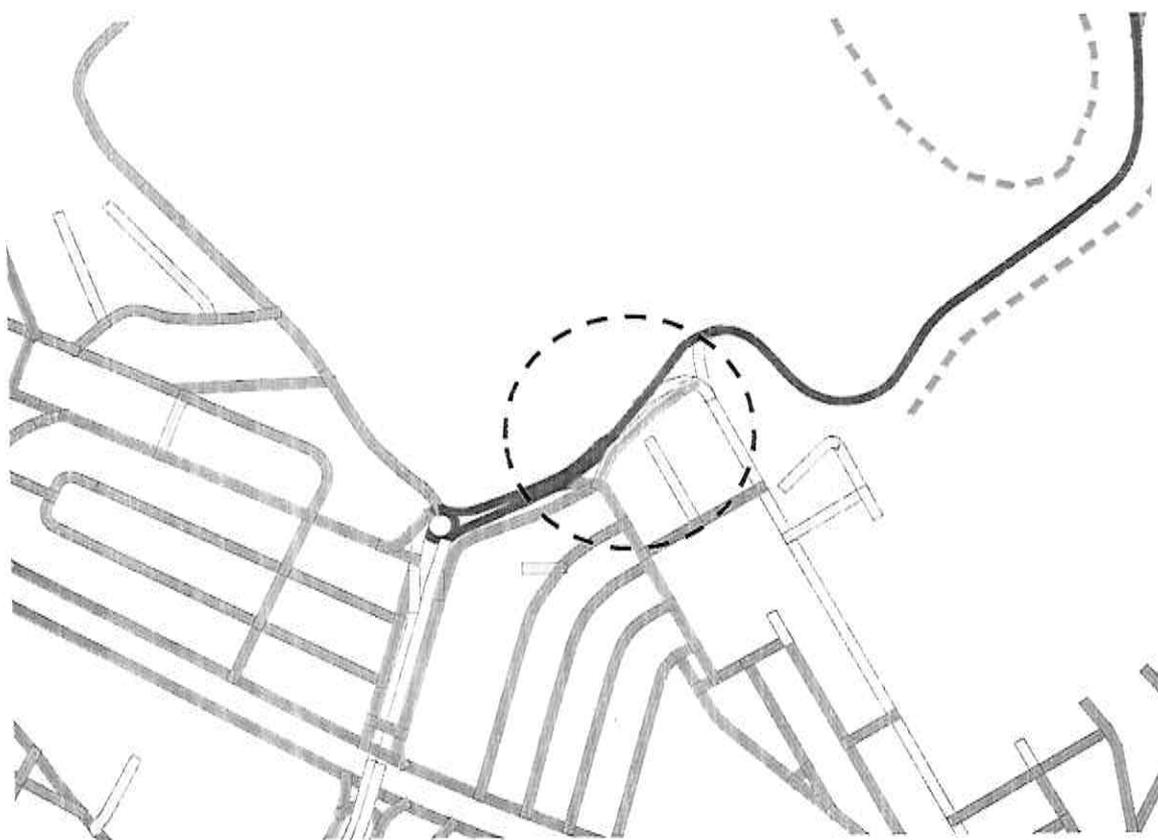
Chácara Urbana



Alvorada e Samambaia



Fernandes



Vila Rio Branco



Colônia

Anexo II - Estimativa de Impacto  
Orçamentário N° SEI 0244381/2021

Em 17/06/2021

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE CRIAÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL  
ART. 16 E 17 DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N° 101/00 - LRF**

DATA: 17/06/21

PROCESSO N°: SEI 6237

ANO: 2021

SECRETARIA SOLICITANTE: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E MEIO AMBIENTE

**1. TIPO:**

- OBRAS CIVIS
- ADITAMENTO, REAJUSTE, REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REACTUAÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS, DENTRE OUTRAS
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (ESPECIFICAR) \_\_\_\_\_

**2. DESCRIÇÃO:**

Projeto de Lei que Reclassifica vias do Mapa 2 do Plano Diretor de Jundiá

- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO

**3. DESPESAS:****3.1. DESPESAS CUSTEIO:**

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		NÃO SE APLICA	

35: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

**3.2. DESPESAS DE PESSOAL+ ENCARGOS:**

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		NÃO SE APLICA	

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

**3.3 INVESTIMENTOS:**

NATUREZA DOS INVESTIMENTOS:

OUTROS:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		NÃO SE APLICA	

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

**4. DOTACÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):****4.1. DOTACÕES ONERADAS :**

Fis. 16  
*[Handwritten signature]*

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	NÃO SE APLICA	

**4.2. DOTAÇÕES REDUZIDAS:**

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	NÃO SE APLICA	

**5. EMPENHOS EFETIVADOS :**

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL			

**6. RETENÇÕES EFETUADAS :**

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL			

**7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						

AGU  
SET  
OUT  
NOV  
DEZ  
TOTAL 01  
TOTAL 02




Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antonio Zacaratto, Assistente de Administração**, em 18/06/2021, às 16:31, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Barbosa Angelini, Arquiteto**, em 18/06/2021, às 16:34, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sinesio Scarabello Filho, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, em 23/06/2021, às 16:26, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0244381** e o código CRC **2718464F**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8565 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0006237/2021

0244381v2



**LEI N.º 9.321, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

Revisa o **PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Diretor do Município de Jundiaí, instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, conforme as diretrizes da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – denominada de Estatuto da Cidade e dos arts. 135 a 139 da Lei Orgânica de Jundiaí.

**Art. 2º** Este Plano Diretor abrange o território do Município e dispõe sobre:

- I - os princípios orientadores da Política de Desenvolvimento Urbano e Rural;
- II - as articulações do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial;
- III - as diretrizes para Políticas Públicas, Planos e Instrumentos de Gestão;
- IV - o ordenamento territorial;
- V - o parcelamento do solo para fins urbanos;
- VI - a regularização fundiária de assentamentos urbanos;
- VII - as infrações e penalidades.

**Art. 3º** O Plano Diretor servirá de referência, durante sua vigência, para a elaboração:

- I - dos Planos Plurianuais - PPA;
- II - das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- III - das Leis Orçamentárias Anuais - LOA;
- IV - dos Programas de Metas;
- V - da legislação de regulamentação de Instrumentos de Política Urbana;
- VI - dos Planos Setoriais relativos à Política de Desenvolvimento Urbano e Rural;
- VII - dos Projetos de Intervenção Urbana.



**DIRETORIA FINANCEIRA**

**PARECER Nº 0027/2021**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 13.413/2021, que altera o Plano Diretor, para reclassificar vias localizadas na Chácara Urbana, Alvorada, Samambaia, Fernandes, Vila Rio Branco e Colônia.

O Projeto de Lei não cria despesas, portanto, apresenta impacto orçamentário-financeiro nulo, conforme informações às fls. 15.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o presente projeto encontra-se apto à tramitação.

Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 29 de julho de 2021

  
ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira



**PROCURADORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 23**

**PROJETO DE LEI Nº 13.413, do PREFEITO MUNICIPAL (Luiz Fernando Machado) (PROCESSO Nº 86.970), que altera o Plano Diretor, para reclassificar vias localizadas na Chácara Urbana, Alvorada, Samambaia, Fernandes, Vila Rio Branco e Colônia.**

Vem a esta Procuradoria a presente propositura, que objetiva reclassificar algumas vias dos referidos bairros, que estão presentes no Mapa 2 do Plano Diretor do Município.

Antes de esta Procuradoria exarar parecer, observando ao princípio democrático erigido pela Constituição Federal, bem como ao decorrente postulado da gestão democrática da cidade, fixada como diretriz da política urbana no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), **entendemos ser prudente a realização de audiência pública**, onde entidades técnicas e representativas da sociedade possam se manifestar acerca desse projeto de lei, uma vez que, a matéria em tela aborda normas de direito urbanístico e de uso e ocupação do solo.

Dessa forma, amplia-se a possibilidade de participação popular e controle social do Poder Público (art. 8º-C da Lei Orgânica do Município) e, conseqüentemente, a legitimidade do projeto de lei, que também será instruído com mais elementos técnicos, ensejando melhor análise, visando a tutela do interesse público.

Outrossim, esta orientação está lastreada no que prescreve o art. 180, II, da Constituição Estadual, que, em síntese, impõe a participação comunitária no estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano e à proteção do meio ambiente natural e artificial.

Em diversos julgados, o Tribunal de Justiça de São Paulo tem decidido pela inconstitucionalidade de leis municipais que não observaram essa necessidade. Confira-se alguns exemplos:

*0137555-45.2012.8.26.0000 – Direta de Inconstitucionalidade  
Relator: Guerrieri Rezende  
Comarca: São Paulo  
Órgão julgador: Órgão Especial  
Data do julgamento: 12/12/2012  
Data de registro: 09/01/2013*



*Ementa: I – Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta contra a Lei Complementar Municipal nº 101, de 23 de março de 2011, do Município de Pirassununga. Norma relativa ao desenvolvimento urbano. **Lei de ordenamento do uso e ocupação do solo. Ausência de estudos e de planejamentos técnicos e de participação comunitária. Imprescindibilidade. Incompatibilidade vertical da norma pirassununguense com a Constituição Paulista. Ocorrência. Precedentes deste E. Tribunal de Justiça. Ofensa ao artigo 180, II da Constituição Bandeirante. II – Vício formal de inconstitucionalidade, por desvio de poder legislativo. Matéria atinente a gestão da cidade. Se a competência que disciplina a gestão administrativo-patrimonial é privativa do Chefe do Poder Executivo, a iniciativa do Legislativo importaria em violação frontal ao texto constitucional que consagra a separação dos poderes estatais. Ofensa aos artigos 5º; 47, II e XIV; e 144 da Constituição Paulista. III – Inconstitucionalidade configurada. Ação procedente. Grifo nosso.***

---

0494816-60.2010.8.26.0000 – Direta de Inconstitucionalidade

Relator: José Reynaldo

Comarca: São Paulo

Órgão julgador: Órgão Especial

Data do julgamento: 14/09/2011

Data de registro: 13/10/2011

Outros números: 990.10.494816-9

*Ementa: CONSTITUCIONAL. URBANÍSTICO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 6.274/09 DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES. PROCESSO LEGISLATIVO. PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA. PROCEDÊNCIA. É **inconstitucional** lei municipal que altera a legislação de uso e ocupação do solo urbano **sem assegurar a participação comunitária em seu processo legislativo, bem como o planejamento técnico** (arts. 180, I, II e V, 181 e 191, CE). Grifo nosso.*

Assim, sugerimos à Presidência da Casa que o projeto de lei em tela seja pautado e debatido em audiência pública, observando-se o rito regimental para sua realização, principalmente no tocante à sua publicidade, que deverá ser ampla. **Sugere-se o convite ao Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, além das entidades que se entender pertinente**, no sentido de que se manifestem sobre a viabilidade técnica da propositura.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Após a realização da audiência pública, retornem os autos a esta Procuradoria para análise e parecer.

Jundiaí, 30 de julho de 2021.



**Fábio Nadal Pedro**  
Procurador Jurídico



**Samuel Cremasco Pavan de Oliveira**  
Agente de Serviços Técnicos

**Pedro Henrique O. Ferreira**  
Agente de Serviços Técnico



**Anni G. Satsala**  
Estagiária de Direito

**Gabriely Alves Barberino**  
Estagiária de Direito

**Marissa Turquetto**  
Estagiária de Direito



**Gabryela Malaquias Sanches**  
Estagiária de Direito



**REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 225**

REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do Projeto de Lei nº 13.413, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o Plano Diretor, para reclassificar vias localizadas na Chácara Urbana, Alvorada, Samambaia, Fernandes, Vila Rio Branco e Colônia.

Defiro.  
Providencie-se.  
*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE  
03/08/2021

**REQUEIRO** à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, a REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do Projeto de Lei n.º 13.413, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o Plano Diretor, para reclassificar vias localizadas na Chácara Urbana, Alvorada, Samambaia, Fernandes, Vila Rio Branco e Colônia.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2021.

*[Handwritten signature]*  
Faouaz Taiba  
Presidente

*[Handwritten signature]*

Rogério Ricardo da Silva  
1º Secretário

*[Handwritten signature]*

Quêzia de Lucca  
2ª Secretária

Daniel Lemos  
Vereador

AORIANO SANTANA DOS SANTOS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Of. VE 9/2021

Jundiaí, em 13 de agosto de 2021

Exmº Sr.  
**FAOUAZ TAHA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal

Servimo-nos do presente para informar à Vossa Excelência que para a Audiência Pública a realizar-se no dia **1º de setembro de 2021, às 9 horas**, estabelece-se, perante a Mesa da Casa, a seguinte pauta:

**1. PROJETO DE LEI Nº 13.413 – PREFEITO MUNICIPAL –** Altera o Plano Diretor, para reclassificar vias localizadas na Chácara Urbana, Alvorada, Samambaia, Fernandes, Vila Rio Branco e Colônia.

Sem mais para o momento, apresentamos-lhe nossas cordiais saudações.

**COLÉGIO DE LÍDERES**

**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**  
Líder do PL

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**  
Líder PSC

**DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS**  
Líder do PSDB

**EDICARLOS VIEIRA**  
Líder do PP

**JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**  
Líder do DEM

**MARCELO GASTALDO**  
Líder do PTB

**ROBERTO CONDE ANDRADE**  
Líder do Republicanos

Elt



**5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,**  
**EM 1º DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 9H00**

**PAUTA**

Item único: **PROJETO DE LEI Nº 13.413 – PREFEITO MUNICIPAL – Altera o Plano Diretor, para reclassificar vias localizadas na Chácara Urbana, Alvorada, Samambaia, Fernandes, Vila Rio Branco e Colônia.**

Em 16 de agosto de 2021.

  
**FAOUAZ TAÇA**  
Presidente

Obs.: O texto do Projeto de Lei acima mencionado encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Jundiaí: [www.jundiai.sp.leg.br](http://www.jundiai.sp.leg.br)

(extrato do Regimento Interno)  
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

(extrato do Ato 782, alterado pelo Ato 800)

Art. 1º. As audiências públicas de que trata o art. 213 do Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990), enquanto houver risco de contágio do coronavírus (Covid-19) e perdurarem as orientações de distanciamento social advindas das autoridades sanitárias nacionais e internacionais, far-se-ão nos termos deste ato.

Art. 2º. A audiência pública terá início às 09h (nove horas), com duração de três horas, prorrogáveis a critério da Presidência, se necessário.

§ 1º. É vedada a realização às terças-feiras, exceto se não houver sessão ordinária.

§ 2º. A participação de munícipes dar-se-á mediante o envio, após a exposição da matéria em debate, de perguntas e sugestões, por meio das páginas oficiais da Câmara Municipal nas plataformas de transmissão ao vivo da audiência no *Facebook* e no *YouTube*.

§ 3º. Encerrada a exposição da matéria em debate, o Presidente informará o início do recebimento de perguntas e sugestões de munícipes e passará a palavra aos Vereadores que quiserem se manifestar.

§ 4º. Serão respondidas ou apresentadas até 10 (dez) perguntas ou sugestões, por ordem de registro nas plataformas, facultado ao Presidente, considerando o tempo decorrido, aceitar até mais 5 (cinco) manifestações.

§ 5º. Não serão recebidas manifestações que tratem de matéria estranha à pauta da audiência, bem como que contenham termos chulos ou expressões injuriosas.



P 49515/2021



**EMENDA ADITIVA Nº. 01**  
**PROJETO DE LEI Nº. 13.413/2021**  
*(Márcio Petencostes de Sousa)*

Acrescenta reclassificação da Av. Julius Pauli, no Bairro Caxambu.

- Acrescente-se o seguinte dispositivo:

“Art. 1º. (...)

(...) ”

VII – Caxambu:

a) *Via de indução: Av. Julius Pauli.*”

**Justificativa**

O intuito desta emenda é o de adequar a Av. Julius Pauli, do Bairro Caxambu, como Via de Indução, pois a via hoje tem estrutura, assegurando aos moradores a qualidade urbanística e proporcionando a regularização de atividades de interesse. Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Edis na aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, 30/08/2021

*[Handwritten signature]*  
**MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**  
*‘Márcio Cabeleireiro’*



18.<sup>a</sup> Legislatura

1.<sup>a</sup> Sessão Legislativa

**ATA DA 5.<sup>a</sup> AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

**Presidência:** Faouaz Taha

**Vereadores presentes:** Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Daniel Lemos Dias Pereira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa.

**Vereadores ausentes:** Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Paulo Sergio Martins, Quêzia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Por questões de segurança devido à pandemia de COVID-19, a Audiência Pública não foi aberta ao público. A reunião foi transmitida ao vivo pela TV Câmara, nos canais 12,2 UHF e 4 NET, e pela internet, no site, Fanpage e canal da Câmara no YouTube, onde a sociedade pôde enviar suas dúvidas por meio de comentários nos respectivos espaços de *chat*.

**Pauta - Item único: PROJETO DE LEI Nº 13.413 – PREFEITO MUNICIPAL – Altera o Plano Diretor, para reclassificar vias localizadas na Chácara Urbana, Alvorada, Samambaia, Fernandes, Vila Rio Branco e Colônia.**

Às 09h05min (nove horas e cinco minutos) do dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e um iniciou-se a 5.<sup>a</sup> Audiência Pública da 18.<sup>a</sup> Legislatura da Câmara Municipal de Jundiáí, no Plenário do Legislativo, para apresentação e debate do projeto de lei supracitado. Presidindo o Ato, o Vereador Faouaz Taha leu a pauta convite esclarecendo sobre a dinâmica dos trabalhos. Ato contínuo, passou a palavra ao Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Engenheiro Sinésio Scarabello Filho, que explanou os detalhes do projeto. Em seguida, passou a palavra aos Vereadores: Daniel Lemos, José Antônio Kachan Júnior, Adriano Santana dos Santos, Márcio Pentecostes de Sousa, Enivaldo Ramos de Freitas, Adilson Roberto Pereira Junior e Marcelo Roberto Gastaldo. Na sequência, o Gestor respondeu as perguntas enviadas pelos internautas João Paulo Mazzei Adolpho, Sandra Carnio, Rosângela Rhnovo, Consultor Heitor Penteado. O Presidente, então, fez suas considerações finais, agradeceu a participação e audiência de todos, e encerrou os trabalhos às 10h08min (dez horas e oito minutos). **Todos os detalhes e falas da presente audiência pública estão disponibilizados nos canais eletrônicos da Casa.** .....

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

Ata lavrada por Érica Loise Tomazini, Agente de Serviços Técnicos.



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 271**

**PROJETO DE LEI Nº 13.413**

**PROCESSO Nº 86.970**

De autoria do Prefeito **LUIZ FERNANDO MACHADO**, o presente projeto de lei altera o Plano Diretor, para reclassificar vias localizadas na Chácara Urbana, Alvorada, Samambaia, Fernandes, Vila Rio Branco e Colonia.

A proposta encontra sua justificativa às fls. 06/08, e vem instruída com os seguintes documentos: Estimativa de Impacto Orçamentário (fls. 14/17); Lei nº 9.321/2019 (fl. 18); Despacho desta Procuradoria (fls. 20/22); ofício (fl. 24); Pauta da Audiência Pública (fl. 25); Emenda Aditiva nº 01 PL Nº 13.413/2021 (fl. 26); Ata da audiência pública (fl.27).

É o relatório.

**PARECER:**

O presente projeto de lei, no que concerne ao aspecto legislativo formal, se nos afigura revestido da condição legalidade quanto à competência (art. 6º "caput" e incisos VII e VIII), e quanto à iniciativa, que na questão concreta em tela é concorrente (art. 13, incisos I e XIII, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, da órbita de lei ordinária – Plano Diretor –, inserta no inc. I do art. 44, da Carta de Jundiaí, eis que intenta reclassificar algumas vias dos referidos bairros, que estão presentes no Mapa 2 do Plano Diretor do Município.

Esta Procuradoria, através de despacho, sugeriu, antes de exarar parecer, a realização de audiência pública e a oitiva de órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Jundiaí, de modo a assegurar-se a observância da Constituição Estadual (art. 180, II) e do Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001).

Por fim, necessário salientar que há nos autos (fl. 27) documento que comprova realização de audiência pública, que se deu no dia 1.º de setembro de 2021.

[Handwritten signatures and initials]



Tratando-se de propositura cuja iniciativa é concorrente, reúne condições de legalidade e constitucionalidade. Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário, que deverá avaliar os argumentos dos órgãos técnicos ouvidos, acolhendo-os ou rejeitando-os, inclusive apresentando outros entendimentos técnicos que possam ser amoldados à propositura.

Além da Comissão de Justiça e Redação, sugerimos, nos termos do art. 139, I, do Regimento Interno, que seja ouvida a Comissão de Políticas Urbanas e Meio Ambiente.

**QUÓRUM:** maioria de 2/3 (dois terços) da Câmara (§ 1º, inciso I do art. 44, L.O.J.).

É o parecer.

S.m.e.

Jundiaí, 2 de setembro de 2021.

  
**Fábio Nadal Pedro**  
Procurador Jurídico

  
**Samuel Cremasco Pavan de Oliveira**  
Agente de Serviços Técnicos

**Pedro Henrique O. Ferreira**  
Agente de Serviços Técnicos

  
**Anni G. Satsala**  
Estagiária de Direito

  
**Gabriely Alves Barberino**  
Estagiária de Direito

  
**Marissa Turquetto**  
Estagiária de Direito

  
**Gabryela Malaquias Sanches**  
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 86.970

**PROJETO DE LEI Nº 13.413, do PREFEITO MUNICIPAL**, que altera o Plano Diretor, para reclassificar vias localizadas na Chácara Urbana, Alvorada, Samambaia, Fernandes, Vila Rio Branco e Colônia.

**PARECER**

Trata-se de análise técnica acerca do projeto de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo que objetiva alterar o Plano Diretor, para reclassificar vias localizadas na Chácara Urbana, Alvorada, Samambaia, Fernandes, Vila Rio Branco e Colônia.

De acordo, primeiramente, com o despacho da Procuradoria Jurídica, foi sugerido a realização de audiência pública, antes de exararem parecer, por entenderem que a matéria em tela aborda normas de direito urbanístico e de uso e ocupação do solo, devendo, portanto, observar o princípio democrático erigido pela Constituição Federal, assim, esclarecemos que o mencionado evento foi realizado no dia 1º de setembro de 2021, tendo sido transmitido ao vivo pela TV Câmara, pelo site da CMJ (via internet) e pelo canal do Youtube, onde a sociedade pôde enviar suas dúvidas por meio de comentários nos respectivos espaços de *chat*.

Por conseguinte, e após a consonância dos preceitos legais, foi emitido o parecer da Procuradoria Jurídica inserto nas fls. 28/29, que por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito – alçada reservada a esta Comissão no Regimento Interno (art. 47, I) –, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 08-09-2021.

  
ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente e Relator



  
CÍCERO CAMARGO DA SILVA

  
EDICARLOS VIEIRA  
"Edicarlos" - Relator Oeste

  
Eng.º MARCELO GASTALDO

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE

PROCESSO 86.970

PROJETO DE LEI Nº 13.413, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera o Plano Diretor, para reclassificar vias localizadas na Chácara Urbana, Alvorada, Samambaia, Fernandes, Vila Rio Branco e Colônia.

PARECER

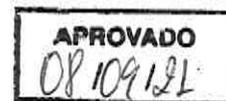
A esta Comissão o Regimento Interno (art. 47, VII) ordena abordar o **mérito** das matérias relacionadas a planejamento urbano; plano diretor, especialmente controle de parcelamento, uso e ocupação do solo; atividades econômicas; saneamento básico; proteção ambiental; controle da poluição ambiental; proteção da vida humana e dos recursos naturais; projetos urbanos; e programas de adoção de políticas públicas sustentáveis.

Tal conjunto de temas alcança o desta proposta, pois o referido projeto, tem por objetivo alterar o Plano Diretor, para reclassificar vias localizadas na Chácara Urbana, Alvorada, Samambaia, Fernandes, Vila Rio Branco e Colônia.

Em face do arrazoado endossamos, portanto, a pertinente iniciativa, pelo que este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 08-09-2021.

  
LEANDRO PALMARINI  
Presidente e Relator



  
ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR  
"Juninho Adilson"

  
DOUGLAS MEDEIROS

  
ROBERTO CONDE ANDRADE

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



**26ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**REQUERIMENTO VERBAL**

**ADIAMENTO**

**PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PROJETO DE LEI 13.413– PREFEITO MUNICIPAL**

Altera o Plano Diretor, para reclassificar vias localizadas na Chácara Urbana, Alvorada, Samambaia, Fernandes, Vila Rio Branco e Colônia.

Autor: **ROMILDO ANTONIO DA SILVA**

Votação: favorável

Conclusão: **APROVADO.**



P 50218/2021



**EMENDA MODIFICATIVA Nº. 02**  
**PROJETO DE LEI Nº. 13.413**  
(Antonio Carlos Albino)

Altera a classificação da Rua Ernesto Pincinato, no Bairro Alvorada, para via de circulação.

No art. 1º, II, suprima-se da alínea a: "Rua Ernesto Pincinato (a partir da Rua Geraldo Antônio Pereira)", e acrescente-se o seguinte dispositivo:

"b) Via de circulação: Rua Ernesto Pincinato".

**Justificativa**

O objetivo da presente emenda é adequar a Rua Ernesto Pincinato como via de CIRCULAÇÃO, assegurando aos moradores qualidade urbanística de interesse local.

Diante do exposto, solicito a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 28/09/2021

ANTONIO CARLOS ALBINO  
"Albino"



P 50057/2021



**EMENDA MODIFICATIVA Nº. 03**  
**PROJETO DE LEI 13413/2021**  
*(Paulo Sergio Martins)*

Altera a classificação da Rua Trenton (Chácara Urbana).

No projetado art. 1º, I, a Rua Trenton passa a constar da alínea “a” como via de acesso ao lote.

**Justificativa**

Em decorrência das informações apresentadas na 5ª Audiência Pública, de 1º de setembro de 2021, apresentamos a presente proposta. A Rua Trenton é muito estreita e possui várias residências. Com o novo Plano Diretor, houve a abertura de diversos comércios que estão prejudicando, inclusive, o trânsito no local.

Sendo assim, se faz necessário que esta via torne-se somente local, evitando que pessoas que se dirijam à Rua do Retiro não a utilizem como forma de estacionamento, e nem que grandes empreendimentos venham a distorcer o caráter residencial desta via.

Sala das Sessões, 05/10/2021

  
**PAULO SERGIO MARTINS**  
*'Paulo Sergio - Delegado'*



P 50321/2021



EMENDA SUPRESSIVA Nº. 04  
PROJETO DE LEI 13.413/2021  
(Romildo Antonio da Silva)

Suprime alterações referentes ao Bairro dos Fernandes.

Suprima-se o inciso IV do art. 1º e suas alíneas, renumerando-se os incisos subsequentes.

*Justificativa*

Em atenção ao chamado de moradores do local e às informações apresentadas na 5ª Audiência Pública, de 1º de setembro de 2021, visitamos as imediações e constatamos que a atual classificação já atende aos equipamentos presentes no local. Com o ensejo de manter um bom ordenamento do bairro e em atenção às solicitações dos moradores apresento esta emenda para que se mantenha a atual classificação das vias em questão.

Sala das Sessões, 05/10/2021

  
ROMILDO ANTONIO DA SILVA



P 50361/2021



EMENDA ADITIVA N.º 05  
PROJETO DE LEI 13413/2021  
(*Quézia Doane de Lucca*)

Acrescenta reclassificação da Rua Anna Ienne Faccioni (Malota).

- Acrescente-se o seguinte dispositivo:

“Art. 1º (...)

(...)

(Inciso) – Malota:

a) *Via de Circulação: Rua Anna Ienne Faccioni.*”

*Justificativa*

Em decorrência das informações apresentadas na 5ª Audiência Pública, realizada em 1º de setembro de 2021, apresentamos esta emenda visando adequar a Rua Anna Ienne Faccione como Via de Circulação, assegurando aos moradores qualidade urbanística de interesse local.

A via recentemente passou por processo de melhoria em sua infraestrutura, tendo recebido pavimentação, e serve como circulação entre o bairro Malota e a Avenida Marginal da Rodovia Anhanguera. Diante do exposto, solicito aos nobres Pares o apoio na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 05/10/2021

  
QUÉZIA DE LUCCA



P 50368/2021



EMENDA MODIFICATIVA Nº. 06  
PROJETO DE LEI 13413/2021  
(Paulo Sérgio Martins)

Altera a classificação da Rua Diógenes Duarte Paes (Chácara Urbana).

No projetado art. 1º, I, a Rua Diógenes Duarte Paes passa a constar da alínea “a” como via de acesso ao lote.

Justificativa

Em decorrência das informações apresentadas na 5ª. Audiência Pública, de 1º. de setembro de 2021, apresentamos a presente proposta. A Rua Diógenes Duarte Paes é muito estreita e possui várias residências. Com o novo Plano Diretor, surgiram diversos comércios que estão prejudicando, inclusive o trânsito local.

Sendo assim, se faz necessário que esta via torne-se somente local, evitando que pessoas que se dirijam à Rua do Retiro não a utilizem como forma de estacionamento, e nem que grandes empreendimentos venham a distorcer o caráter residencial desta via.

Sala das Sessões, 05/10/2021

  
PAULO SERGIO MARTINS  
'Paulo Sérgio' - Delegado'



**EMENDA SUPRESSIVA Nº. 07**  
**PROJETO DE LEI 13.413/2021**  
*(Edicarlo Vieira)*

Suprime alteração referente ao Jardim Samambaia.

Suprima-se o inciso II do art. 1º e sua alínea, renumerando-se os incisos subsequentes.

Sala das Sessões, 05/10/2021

  
EDICARLOS VIEIRA



EMENDA SUPRESSIVA Nº. 08  
PROJETO DE LEI 13.413/2021  
(Edicarlos Vieira)

Suprime alteração referente à Vila Rio Branco.

Suprima-se o inciso V do art. 1º e sua alínea, renumerando-se o inciso subsequente.

Sala das Sessões, 05/10/2021

EDICARLOS VIEIRA



**EMENDA ADITIVA Nº. 09**  
**PROJETO DE LEI Nº. 13.413/2021**  
*(Edicarlos Vieira)*

Acrescenta reclassificação da Estrada Municipal do Varjão (Bairro Fazenda Grande).

No art. 1º, acrescente-se o seguinte dispositivo:

“(inciso) – Fazenda Grande:

a) *Via de Indução: Estrada Municipal do Varjão.*”

**Justificativa**

A via pública em questão é atualmente classificada como Via Estrutural, que contempla a maior permissibilidade de usos. Entretanto, trata-se de uma via que, em grande parte de sua extensão, não apresenta condições adequadas – inclusive de espaço para estacionamento e tráfego de veículos – para comportar todos esses usos possíveis.

Sala das Sessões,

05/10/2021

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
“Edicarlos Vitor Oeste”



P 50414/2021



**EMENDA ADITIVA Nº. 10**  
**PROJETO DE LEI Nº. 13.413/2021**  
(Enivaldo Ramos de Freitas)

Acrescenta reclassificação da Rua Américo Sallas e da Rua 1 do loteamento Reserva Jundiaí (Bairro Moisés).

No art. 1º, acrescentem-se os seguintes dispositivos:

“(inciso) – Moisés:

a) *Vias de Circulação: Rua Américo Sallas e Rua 1 do loteamento Reserva Jundiaí.*”

***Justificativa***

A presente emenda tem o objetivo de atender aos interesses da população local de readequar o uso previsto para a Rua Américo Sallas e a Rua 1 do loteamento Reserva Jundiaí, de modo a permitir o desenvolvimento de atividades econômicas compatíveis com o tipo de zoneamento em que estão situadas.

Vale ressaltar que muitos moradores obtêm o sustento de pequenos comércios e empreendimentos, que mantêm desde os anos 1990, ou seja, muito antes da aprovação do Plano Diretor, ocorrida em 2019, que tornou essas atividades incompatíveis com o uso previsto para aquelas vias.

Portanto, o meio para se reparar essa situação é a reclassificação das vias, permitindo que essas pessoas possam continuar a trabalhar dignamente, de forma regular, legal e sem embaraços e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de Jundiaí.

Por estas razões, rogo o apoio dos nobres Pares a esta emenda.

Sala das Sessões, 06/10/2021

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**  
“Val Freitas”



**REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 323**

REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do Projeto de Lei nº 13.413, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o Plano Diretor, para reclassificar vias localizadas na Chácara Urbana, Alvorada, Samambaia, Fernandes, Vila Rio Branco e Colônia.



**REQUEIRO** à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, a REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do Projeto de Lei nº 13.413, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o Plano Diretor, para reclassificar vias localizadas na Chácara Urbana, Alvorada, Samambaia, Fernandes, Vila Rio Branco e Colônia.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2021.

*Faouaz Taha*  
**Faouaz Taha**  
Presidente

*Rogério Ricardo da Silva*  
**Rogério Ricardo da Silva**  
1º Secretário

*Quézia de Lucca*  
**Quézia de Lucca**  
2ª Secretária

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

*Alsinel*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

*Douglas Fernandes*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 43  
C2

OF. GP.L. nº 261/2021

Camara Municipal de Jundiaí  
  
Protocolo Geral nº 87483/2021  
Data: 03/11/2021 Horário: 12:35  
Legislativo -

Jundiaí, 03 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência a retirada do **Projeto de Lei nº 13.413/2021** que altera o Plano Diretor para reclassificar vias localizadas na Chácara Urbana, Alvorada, Samambaia, Fernandes, Vila Rio Branco e Colônia.

A iniciativa prende-se ao fato de que a matéria será objeto de novos estudos por parte das Unidades de Gestão competentes.

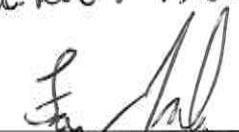
Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**Vereador FAOUAZ TAHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí  
N E S T A  
scc.1

*Juste-se. De-se ciência ao  
Honório. Providencie-se*

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
03/11/2021



Of. PR/DL 529/2021

Jundiaí, em 04 de novembro de 2021

Exmo. Sr.  
Luiz Fernando Machado  
Prefeito Municipal

Em atenção ao vosso ofício GP.L. n.º 261/2021, comunicamos a RETIRADA DO PROJETO DE LEI N.º 13.413/2021, que altera o Plano Diretor, para reclassificar vias localizadas na Chácara Urbana, Alvorada, Samambaia, Fernandes, Vila Rio Branco e Colônia.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

  
**FAOUAZ TAÇA**  
Presidente

RECEBI	
Ass:	
Nome:	Silma Canale
Em	04/11/21

**PROJETO DE LEI Nº. 13.413**

**Juntadas:**

fls 02 a 18 em 29/7/2021 Jul  
Fls. 19 em 29/07/2021 off.  
fls 20 a 22 em 30/07/2021 off.  
fl. 23 em 03/08/2021 (dec)  
fls 24 e 25 em 17/8/21 Jul  
fl. 26 em 30/08/2021 (dec)  
fl 27 em 01/09/21 Jul  
fls. 28 e 29 em 02/09/2021 off.  
fl. 30 e 31 em 08/09/2021 (dec)  
fl 32 em 13/9/21 Jul  
fls 33 em 28/09/21 off.  
fls. 34 a 40 em 06/10/21 + fls. 41 em 06.10.21  
fls 42 em 19/10/21 Jul, fls. 43 e 44 em 04/11/21 cis.

**Observações:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_